



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

PROCESSO Nº 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, Inscrição Estadual nº 001.051.145.0001, com sede na Av Vereador Raimundo Hargreaves, nº 98/105, Bairro: Milho Branco, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representado pelo Sra. Maria José Ferreira Freesz, inscrito no CPF sob o nº 805.516.296-49, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.702.746, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a compra de fraldas para distribuição no exercício de 2016 e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 019/2016, modalidade Pregão Presencial nº 014/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento das fraldas para distribuição no exercício de 2016.

### II - DOS VALORES

**SEGUNDA** - O valor total estimado para o fornecimento das fraldas para distribuição no exercício de 2016, é de R\$2.640,00, referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) 1, 2, 3 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	DESCRIÇÃO/ EMPRESA VENCEDORA	Unidade	Qtde	Marca / fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	FRALDAS TAMANHO P - Infantil	Und	2.500	FIESTA	0,35	875,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMPRESA: Ativa Médico Cirúrgica Eireli					
02	FRALDAS TAMANHO M - Infantil EMPRESA: Ativa Médico Cirúrgica Eireli	Und	2.500	FIESTA	0,37	925,00
03	FRALDAS TAMANHO G - Infantil EMPRESA: Ativa Médico Cirúrgica Eireli	Und	2.000	FIESTA	0,42	840,00

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

**TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social será de 24 (vinte e quatro) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.**

3.1 - O fornecimento das fraldas terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - As fraldas (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO**, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Obras que estiver recebendo as fraldas.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer *as fraldas para distribuição no exercício de 2016* a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial n.º 014/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

**QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## **V – DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento do valor devido pela *Compra das fraldas para distribuição no exercício de 2016*, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:**

**02.006.10.302.0006.2049.339032000000-0246**

## **VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.**

## **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.**

**8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:**

**8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.**

**8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.**

**8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.**

**8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade das fraldas que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## **X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:**

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

## **XI - DO FORO**

**DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

**Mar de Espanha, 24 de fevereiro de 2016.**

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Maria José Ferreira Freesz
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Representante Legal
Identidade: M-4.649.074	Identidade: MG-5.702.746
CPF: 672.773.736-34	CPF: 805.516.296-49

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: